



Prefeitura Municipal de Jacutinga

Estância Hidromineral

Praça dos Andradas s/n- Centro - Jacutinga - MG

Lei n.º 1887/16 de 04.11.2016

Autoriza o Legislativo a realizar anulação de dotação orçamentária no Orçamento Municipal Programa/2016 e estabelece outras providências.

A Câmara Municipal da Estância Hidromineral de Jacutinga, Estado de Minas Gerais, aprova, e eu Prefeito sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º. Fica o Poder Legislativo Municipal autorizado a realizar a anulação de dotação orçamentária no valor de R\$ 252.000,00 (Duzentos e cinquenta e dois mil reais) junto ao Orçamento Programa do Exercício de 2.016, da Câmara Municipal de Jacutinga, para a adequação aos repasses realizados pelo Município.

Art. 2º. Para atender as finalidades constantes do artigo anterior, o recurso correrá por conta da anulação parcial da seguinte dotação, conforme o artigo 43, § 1º, III, da Lei Federal n.º 4.320/64:

Órgão	01	Câmara Municipal	
Unidade	04	Expediente e Serviços Gerais	
Função	01	Legislativa	
Sub-Função	031	Ação Legislativa	
Programa	1001	Apoio Administrativo	
Projeto/Atividade	3.001	Equipamentos e Material Permanente	
Elemento	4490.52.00	Equipamentos e Material Permanente	252.000,00
TOTAL DA ANULAÇÃO			252.000,00



Prefeitura Municipal de Jacutinga

Estância Hidromineral

Praça dos Andradas s/n– Centro - Jacutinga - MG

Art. 3º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º. Revogam-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Jacutinga, 04 de Novembro de 2016.


NOÉ FRANCISCO RODRIGUES
Prefeito Municipal


EDUARDO BORTOLOTTTO FILHO
Secretario de Administração, Finanças, Planej, e
Orçamento